

LEI N.º 2.535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 5º, INCISOS III E IV, DA LEI MUNICIPAL N° 2.445, DE 03/12/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 2.445, de 03/12/2008, artigo 5º, incisos III e IV, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:-	Valor
ORGÃO: 02 - EXECUTIVO	
UNIDADE:- 02-ADMINISTRAÇÃO	
3 3 90 11.00000-021-Vencos e Vant.Fixas -Pes.Cívil	R\$ 60.000,00
UNIDADE: 03-FINANÇAS	
3 1 90 11.00000-027-Vencos e Vant.Fixas-Pes.Cívil	R\$ 10.000,00
3 1 90 13.00000-028-Obr.Patronais	R\$ 25.000,00
3 1 90 01.00000-039-Aposentadorias e Reformas	R\$ 22.000,00
3 1 90 03.00000-040-Pensões	R\$ 22.000,00
UNIDADE:- 04-F.M.A.S.	
3 1 90 11.00000-045-Vencos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 10.000,00
UNIDADE:- 06-F.M.S.	
3 1 90 11.00000-068-Vencos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 32.000,00
3 1 90 13.00000-070-Obr.Patronais	R\$ 18.000,00
UNIDADE:- 07-EDUCAÇÃO	
3 1 90 11.00000-086-Vencos e Vant. Fixas-Pes.Cívil	R\$ 15.000,00
3 1 90 11.00000-102-Vencos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 5.000,00
UNIDADE:- 08-CULTURA	
3 1 90 11.00000-117-Vencos e Vant. Fixas-Pes.Cívil	R\$ 3.000,00
UNIDADE:- 09-SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3 1 90 11.00000-126-Vencos e Vant.Fixas-Pes.Cívil	R\$ 55.000,00
UNIDADE:- 10-AGRICULTURA	

LEI N.º 2.535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

3 1 90 11.00000-136-Venctos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R\$ 8.000,00
UNIDADE:- 14-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
3 1 90 11.00000-165-Venctos e Vant.Fixas-Pes.Cívil	R\$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2009, e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de dezembro de 2009.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado